

O SANGUE QUE ESCORRE NAS MÃOS DA CÚPULA CAPITALISTA: conflitos agrários no estado de Rondônia

Tânia Olinda Lima¹
Marília Locatelli²

Resumo

Pretende-se, por meio da pesquisa diagnosticar o processo de conflitos agrários no Estado de Rondônia, evidenciando as áreas de disputas e as consequências impostas aos camponeses pela cúpula capitalista. Para isso, fez-se necessário realizar uma busca em arquivos, documentos, publicações e jornais disponíveis pelas principais entidades governamentais e não governamentais dentre elas: o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Comissão Pastoral da Terra – CPT, autores que discutem sobre a reforma agrária no Brasil e em Rondônia. Os municípios com maior número de acampamentos sem-terra e processos são Vilhena, Parecis e Chupinguaia, respectivamente, todavia, a região do Vale do Jamari, ultimamente tem sido palco da barbárie continuada. Enfim, apesar de todas as contradições, tendências e escolhas presentes no cotidiano das lutas, tomara que os movimentos sociais do campo e da cidade continuem ensaiando resistências coletivas contra as formas abusivas de exploração e pela vida digna no campo.

Palavras-chave: Agricultura familiar, homem do campo, movimentos sociais.

1. Introdução

Os conflitos agrários no Brasil vêm se acentuando nos últimos anos como parte da expressão concreta das contradições do modelo agrícola/agrário em curso. A violência contra o homem do campo tem sido uma característica da realidade agrária brasileira, sobretudo na expansão territorial do capital que, para essas populações, não são frentes de expansão, mas sim frentes de invasão. O Estado tem tido um papel protagônico nesses conflitos e nesse processo de expansão/invasão territorial do capital, tanto pelo apoio desigual aos diferentes grupos sociais no campo, como pelo exercício da prerrogativa formal de deter monopólio da violência.

Temos verificado que o processo de desenvolvimento agrário brasileiro neste início de século vem se caracterizando: (1) pela persistência da concentração fundiária e as desigualdades a ele associadas; (2) pela crescente internacionalização da agricultura expressa

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia - Bolsista da Capes, tania.engpesca@gmail.com.

² Engenheira Florestal, Pesquisadora da Embrapa Rondônia e Professora do Curso de Pós Graduação em Geografia da UNIR, marilia.locatelli@embrapa.br.

no controle da tecnologia, do processamento agroindustrial e da comercialização da produção agropecuária, assim com pela aquisição de terras; (3) pelas transformações recentes na dinâmica produtiva da agropecuária que têm fomentado uma crescente insegurança alimentar e; (4) pela persistência da violência, da exploração do trabalho e da devastação ambiental no campo.

No Brasil, os dados sobre conflitos no campo da Comissão Pastoral da Terra – CPT mostram, cada vez mais, que são as chamadas populações tradicionais as que mais estão implicadas nos conflitos agrários, sobretudo na condição de vítimas de processos exploratórios de seus territórios tradicionais.

Os movimentos sociais – enquanto sujeitos excluídos dos Estados coloniais, na legitimidade e legalidade da sociedade nacional – manejam um discurso que evoca luta por território e por dignidade (reconhecimento identitário). Desta forma, o conceito de território, que era entendido como base natural do Estado-Nação, passa a ser re-significado por esses movimentos sociais que mostram que há diferentes territorialidades dentro de um mesmo território.

Ou seja, mostram que suas reivindicações não são simplesmente por terra, mas por território, uma vez que o acesso à parcela produtiva (terra como recurso) deve estar inserido em um contexto que permita a viabilidade econômica, cultural, social e política das formas de vida de populações camponesas, indígenas, quilombolas, tradicionais.

Entre os maiores desafios da atualidade brasileira se encontra o de afrontar os conflitos agrários e a forte violação dos direitos humanos, por parte de uma classe burguesa agrária dominante e violenta, concomitantemente as políticas públicas fracas que estão a dilacerar uma convivência democrática, atrapalhando desse modo, a cidadania daqueles que buscam condições mínimas de sobrevivência garantidas pela Constituição Federal e pela Ordem Internacional. Dentro de uma sociedade democrática, que prega a igualdade e a justiça, se faz necessário ter consciência de que as desigualdades se traduzem em injustiça, violação da dignidade da pessoa humana e conseqüentemente em enfraquecimento do desenvolvimento do país.

Propõe-se, então, por meio deste artigo, diagnosticar o processo de conflitos agrários no Estado de Rondônia, evidenciando as áreas de disputas e as conseqüências impostas ao homem do campo pela cúpula capitalista, realidade esta vivida no campo brasileiro, onde ocorrem a disputa por terras e a violência, que vem afligindo o cidadão que busca, através de

seu trabalho, ter acesso à terra e a sua produção para que seja consagrado seu direito à igualdade, à moradia e ao seu sustento, direitos que, infelizmente, estão sendo tolhidos por aqueles que detêm o poder econômico e violam os direitos humanos consagrados internacionalmente.

2. A Atualidade brasileira quanto à reforma agrária e conflitos no campo

As denúncias de violências contra trabalhadores rurais têm origem no poder do latifúndio e do agronegócio, em uma política dos governos federais e estaduais que privilegia as oligarquias, lembrando que o Estado capitalista defende os interesses de uma minoria e não se importa com os interesses daqueles mais necessitados. Não se pode olvidar, porém, que a função principal do Estado deve ser a de garantir a justiça e a igualdade social (BUENO MOTA, 2009, p. 16).

A reforma agrária significa uma modificação radical da estrutura agrária de um país, de tal modo que o acesso a terra seja democratizado e, conseqüentemente, contribua para melhorar o nível de distribuição da riqueza gerada pela população rural. Por isso, entende-se que a distribuição igualitária da propriedade da terra é um dos indicadores mais importantes para se medir o caráter democrático ou não de sociedades que se constituíram a partir de bases agrárias, como é o caso da sociedade brasileira.

Portanto, ações de políticas públicas com o objetivo apenas de promover um simples reordenamento da estrutura fundiária restringem o caráter democrático da reforma agrária, condicionando-a a um simples instrumento de reorganização da base territorial agrária para acomodar possíveis tensões sociais oriundas dos setores que se encontram em conflito pela posse da terra. Neste caso, essas políticas perdem seu potencial transformador da estrutura agrária de um determinado país e se tornam meros mecanismos de apaziguamento social, uma vez que o processo de concentração da terra permanece intacto.

Esse parece ser o caso do Brasil atual. Mesmo que os programas de assentamentos rurais tenham se expandido durante os governos FHC e Lula, conforme veremos na seção seguinte, indicadores revelam a expressiva concentração da propriedade da terra ainda presente no cenário nacional. Assim, nota-se que a concentração da posse da terra, que se elevou fortemente durante o processo de modernização da agricultura, sobretudo nas décadas de 1960 e 1970, continua extremamente desigual até os dias atuais (MATTEI, 2012).

A violação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, civis e políticos circunscrevem locais bem delimitados e se espalham no território brasileiro, através de indivíduos ou grupos de indivíduos que são forçados a saírem da sua terra, que não conseguem retomar seu território, que não são beneficiados pela reforma agrária e, conseqüentemente, deparam-se com a violação de seus direitos à terra, ao trabalho, à moradia, à alimentação, à água, à cultura, ao direito de ir e vir. Portanto, assim, são concretizadas, no lugar da dignidade da pessoa humana, a ameaça e a violência contra seus direitos proclamados (RECH, 2003, p. 119).

No meio rural brasileiro, a luta pela terra e a violência que vem assolando o campo mostram a dilaceração da cidadania, a exclusão social e a inobservância dos direitos fundamentais consagrados pelo Estado Democrático de Direito (MEDEIROS, 1996).

Os conflitos sociais no campo brasileiro e sua marca ímpar, a violência, não são uma exclusividade apenas do século XX. São, marcas constantes do desenvolvimento e do processo de ocupação do país. Os povos indígenas foram os primeiros a conhecer este processo. Há mais de 500 anos vêm sendo submetidos a um verdadeiro etno/genocídio histórico. O território capitalista, no Brasil, tem sido produto da conquista e destruição dos territórios indígenas, esta luta entre as nações indígenas e a sociedade capitalista europeia, anteriormente, e de características nacionais versus internacional, na atualidade, nunca cessou na história do Brasil. Os indígenas, acudados, lutaram, fugiram e morreram. Na fuga deixaram uma rota de migração, confrontos entre povos e novas adaptações.

A Amazônia é seguramente seu último reduto. Mas a sociedade brasileira capitalista, mundializada, insiste na sua capitulação. As “reservas” indígenas, frações do território capitalista para aprisionar o território liberto indígena, são demarcadas, porém, e muitas vezes desrespeitadas. Simultaneamente à luta dos povos indígenas, nasceram às lutas dos escravos negros contra os senhores fazendeiros rentistas. Dessas lutas e das fugas dos escravos nasceram os quilombos, verdadeiras terras da liberdade e do trabalho de todos no seio do território capitalista colonial. Muitos quilombolas morreram em decorrência da verdadeira guerra promovida pelos senhores de escravos. Hoje, tardiamente, a sociedade brasileira começa a reconhecer os direitos dos remanescentes de quilombos a terra.

Os posseiros são outra parcela dos camponeses sem terra, que vêm historicamente lutando numa ponta contra a expropriação que os gera e, na outra, contra os jagunços, “gendarmes de plantão” dos latifundiários especuladores e grileiros. Muitos foram seus

movimentos: Canudos, Contestado, Trombas e Formoso fazem parte destas muitas histórias das lutas pela terra e pela liberdade no campo brasileiro. São também, memórias da capacidade de resistência e de construção social desses expropriados na busca por uma parcela do território e memórias da capacidade destruidora do capital, dos capitalistas e de seus governos repressores.

Os estados que receberam projetos de colonização pública foram Pará, Rondônia, Acre, Roraima e, em parte, Mato Grosso, que se caracterizou pela presença da colonização privada. Dessa forma, índios, posseiros, colonos e grileiros passaram a constituir personagens dos conflitos. Em defesa dos índios nasceu o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e na dos posseiros e dos colonos, a Comissão Pastoral da Terra – CPT. A violência, que se voltava indistintamente contra os posseiros, colonos e índios, passou a atingir também seus defensores: padres, agentes pastorais, advogados e lideranças sindicais ou não.

Se a violência gera a morte, gera também as formas de luta contra a morte. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST é produto dessa contradição. Como afirmei em meu livro *A geografia das lutas no campo*, a negação à expropriação não é mais exclusividade do retirante posseiro distante. Agora ela é pensada, articulada, executada a partir da cidade, com a presença dos retirantes a quem a cidade/sociedade insiste em negar o direito à cidadania. Direito agora construído e conquistado na luta pela recaptura do espaço/tempo, perdidos na trajetória histórica da expropriação (OLIVEIRA, 2001).

Acampamentos e assentamentos são novas formas de luta de quem já lutou ou de quem resolveu lutar pelo direito à terra livre e ao trabalho liberto. A terra que vai permitir aos trabalhadores – donos do tempo que o capital roubou e construtores do território comunitário e/ou coletivo que o espaço do capital não conseguiu reter à bala ou por pressão – reporem-se/reproduzirem-se no seio do território da reprodução geral capitalista. Nos acampamentos, camponeses, peões e boia-frias encontram na necessidade e na luta, a soldagem política de uma aliança histórica. Mais do que isso, a transformação da ação organizada das novas lideranças abre novas perspectivas para os trabalhadores.

Greves rurais na cidade para buscar conquistas sociais no campo são componentes ainda localizados no campo brasileiro, sinal inequívoco de que estes trabalhadores, apesar de tudo, ainda lutam. Este momento vivido pelo desenvolvimento capitalista no Brasil é fundamental para o campo, pois as bases para a sua industrialização estão lançadas. E o que todos assistem é o capital atuando como rolo compressor, esmagando tudo no rumo da

acumulação e de sua reprodução ampliada. É na lógica contraditória deste rumo que se deve entender os conflitos sociais e a luta pela terra no Brasil.

3. Violência no campo: conflitos agrários no Estado de Rondônia

Já no final dos anos 1970 a CPT promoveu uma pesquisa em âmbito nacional sobre os conflitos e a violência que afetavam os trabalhadores e suas comunidades. Os dados desta pesquisa incluíam até dezembro de 1982, sendo sistematizados e publicados, em 1983, no livro CPT: Pastoral e Compromisso, uma co-edição Editora Vozes/CPT. A partir de então, a CPT continuou a registrar sistematicamente os dados que eram publicados em seu Boletim. Em 1985 começou a publicar um relatório anual intitulado Conflitos no Campo Brasil, com os registros das ocorrências de conflito e de violência sofridas pelos trabalhadores e trabalhadoras da terra (CPT, 2016). De modo que continuam com as publicações até os dias atuais, sendo a última edição intitulada: Conflitos no Campo Brasil 2016, principal fonte de dado para a construção deste trabalho.

Os dados divulgados na última edição (2016) aponta que houve 61 assassinatos, mais de cinco por mês, (entre as vítimas, 16 jovens de 15 a 29 anos, 01 adolescente e 06 mulheres) advindos de conflitos agrários. No quadro dos últimos 25 anos, número superior a esse só em 2003, com o registro de 73 assassinatos; 1.079 ocorrências de conflitos por terra, (ações em que há algum tipo de violência - expulsão, despejo, assassinatos, tentativas de assassinato, ameaças de morte, prisões etc.). É o número mais elevado nos 32 anos de registros da CPT; 1.295 no total do conjunto dos conflitos por terra - soma de ocorrências, ocupações/retomadas, acampamentos - média de 3,8 conflitos por dia, número mais elevado desde 2006.

Leonardo Boff (s.a.) constata que “somos herdeiros de quatro sombras que pesam sobre nós e que originaram e originam a violência”. São: o nosso passado colonial violento, o genocídio indígena, a escravidão, “a mais nefasta de todas”, e a Lei de Terras que excluiu os pobres e afrodescendentes do acesso à terra, e os entregou “ao arbítrio do grande latifúndio, submetidos a trabalhos sem garantias sociais”.

A Amazônia Legal, que compreende toda a região Norte mais partes do Maranhão e Mato Grosso, concentrou, em 2016, 79% dos “assassinatos”: 48 dos 61 registrados; 68% das “tentativas de assassinato”, 50 das 74; 391 das 571 “agressões físicas”, e 171 das 200

“ameaças de morte”, 86%. 192 das 228 pessoas presas, segundo dados publicados pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST (2017).

Na Amazônia, se concentraram 57% das ocorrências de conflito, e 54% das famílias envolvidas em conflitos por terra. Como a região abriga só 12% da população brasileira pode-se ter uma noção da intensidade dos conflitos que lá ocorrem (CPT, 2016).

O número de pessoas presas em conflitos no campo em 2016 teve um aumento de 185%. Do total de prisões, 228, 184 foram na região Norte, mais de 80% do total. 88 somente em Rondônia (39%). O estado que mais assassinou (21 dos 61 assassinatos) também foi o que mais prendeu (MST, 2017).

O Estado de Rondônia, no que se refere à sua formação, nos remete historicamente à criação do Território Federal do Guaporé pelo Decreto 5.812, de 13 de setembro de 1943, ato de lavra do então Presidente Getúlio Vargas que nomeou Aluísio Ferreira como administrador, englobando terras de Mato Grosso e do Amazonas (Figura 1).

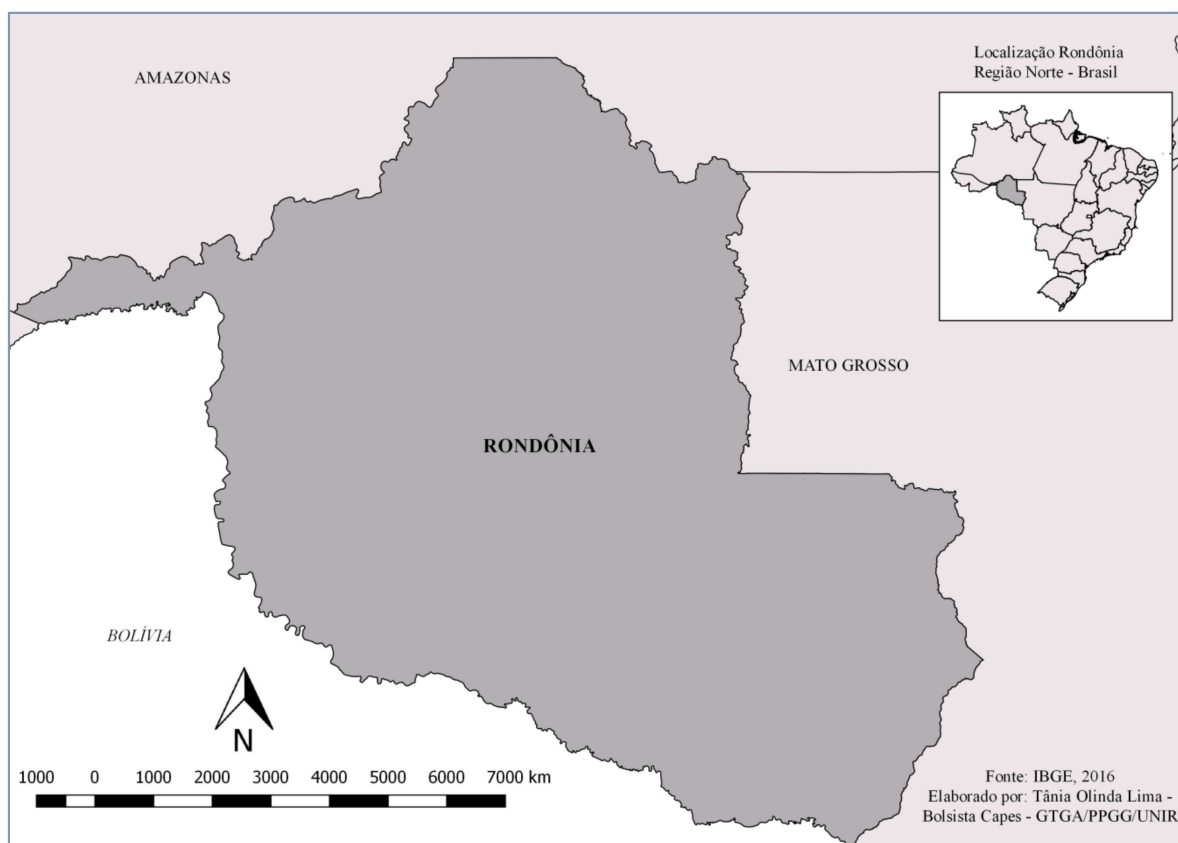


Figura 1 – Mapa de localização do Estado de Rondônia.

Em 17 de fevereiro de 1956, com a edição da lei 2.731, foi alterada sua denominação para Rondônia, sendo que os primeiros movimentos migratórios se iniciaram em 1908. Com o

ciclo da borracha na segunda metade do século XX, as populações instalaram-se ao longo da ferrovia, a economia era a borracha, a castanha e o óleo de copaíba (FERNANDES, 2009).

De 1970 a 1984 foram realizados assentamentos em área superior a 3,6 milhões de hectares. O setor rural do Estado de Rondônia concentra a principal fonte de renda da sua economia. Entretanto, os sucessivos planos ambientais e/ou de proteção indígena, ou ainda, as reservas de matas obrigatórias, tornaram indisponíveis para exploração cerca de 56% (cinquenta e seis por cento) de sua área territorial, potencializando a quantidade de conflitos agrários na região (FERNANDES, 2009).

A maior ocupação no Estado se deu no início dos anos 70 com o programa de integração nacional, eixo Cuiabá-Porto Velho e Porto Velho-Manaus, sendo que o primeiro projeto agrícola patrocinado pelo Governo Federal foi o IATA em Guajará-Mirim e nos arredores de Porto Velho, a execução foi de responsabilidade do Incra que estabeleceu diversos núcleos ao longo do eixo rodoviário com a conclusão da estrada Cuiabá-Porto Velho, onde transitavam levas de imigrantes que ocuparam grande parte das terras disponíveis, assentados pelo Incra (STEIN, 2013).

O eixo da rodovia fora traçado pela borda da Chapada dos Parecis e dos Picaas Novos, ao longo dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira. A intenção era incorporar esta região ao processo produtivo nacional. Com a criação do Estado em dezembro de 1981, através da Lei Complementar nº 41, ficaram devidamente delineadas sua extensão, divisas e confrontações, permanecendo todas as terras no domínio da União, ou seja, foi criado um Estado sem terra, continuando seu território, como até hoje, sendo gerido pela União, representada pelo Incra com relação às terras públicas (STEIN, 2013).

O Incra, de seis anos para cá, suspendeu grande parte dos processos de regularização fundiária, o que tem causado prejuízos e transtornos aos ocupantes que não detém domínio sobre suas terras, resultando na dificuldade de obtenção de financiamentos bancários, incerteza jurídica sobre seus lotes e o Estado deixa de arrecadar tributos de transmissão (FERNANDES, 2009).

Não se pode negar o direito dos ocupantes de terem seus processos de regularização fundiária tramitando na instância administrativa conforme dispõe a legislação e as instruções normativas do próprio Órgão. Longe de imaginar a hipótese de se tratar de má-fé ou disposição de causar empecilhos ao direito de milhares de cidadãos de, mesmo provisoriamente, terem a legitimidade de suas propriedades declarada. Somente pode ser

compreensível, tratando-se de posições políticas que a instituição adota que acabam nos caracterizando como um Estado no qual há sérios entraves para que as terras sejam regularizadas.

O problema de terras em Rondônia é grave e antigo. Segundo o Incra (2016), Rondônia tem 106 áreas em situação de disputa, em 23 municípios, ao todo são 8.759 famílias acampadas, sendo 25% enquadradas em "alto grau de risco de conflitos graves", pois 80% desses acampamentos estão em fazendas que não têm o título definitivo, do total de imóveis ocupados, 75% dependem de ação direta do programa Terra Legal para futura destinação à reforma agrária, e 25% demandam atuação do Incra.

O estado de Rondônia, além de concentrar o maior número de assassinatos e de presos, foi o segundo estado com o maior número de agredidos (141 de um total de 571), o segundo estado com mais ameaças de morte (40 de 200) e, junto com o Mato Grosso do Sul, foi o terceiro estado com mais tentativas de assassinato (10) (MST, 2017).

Pois, os Decretos nº 7.255, de 04 de agosto de 2010, e nº 6.812, de 03 de abril de 2009, aprovaram a estrutura híbrida do Programa Terra Legal. Ficando a coordenação, a supervisão e a normatização a cargo da Secretaria Extraordinária da Regularização Fundiária na Amazônia Legal – Serfal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, enquanto as medidas administrativas e atividades operacionais são executadas por meio da Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – SRFA, vinculada ao Incra. Para tanto, a SRFA conta com uma Coordenação-Geral de Cartografia; Coordenação-Geral Administrativa e uma Coordenação-Geral de Regularização Fundiária.

Em Rondônia, na época da ditadura militar, muitos fazendeiros ganharam vantagens do governo para construir empresas na região, ganharam recursos a fundo perdido e a posse de terra. Porém, como a maioria não executou os projetos apresentados, as terras deveriam retornar ao Estado, todavia não foi o que aconteceu.

O Incra (2016) apresentou ao governo do Estado duas propostas para tentar a solução dos conflitos: destinação de imóveis rurais para a reforma agrária e titulação definitiva em projetos de assentamentos. As ações envolvem vistorias, arrecadação de áreas, indenizações e titulação. O trabalho seria priorizado em dez fazendas selecionadas segundo critérios como: grave conflito instalado ou iminente e nível avançado de andamento e instrução processual na Superintendência do Incra/RO.

Essas áreas totalizam 25,5 mil hectares, que atenderão a 1.083 famílias. O custo seria de aproximadamente R\$ 25 milhões com a indenização das benfeitorias úteis e necessárias a serem pagos em moeda corrente e R\$ 79 milhões com a indenização da terra nua, pagos por meio TDA (Títulos da Dívida Agrária). Ao todo, a demanda de títulos definitivos no Estado é de 34.121. O Incra quer, até 2017, emitir 10 mil títulos em projetos de assentamentos do Estado (INCRA, 2016).

A Defensoria Pública de Rondônia – DPE-RO (2014) acompanha processos em 43 áreas de conflito agrário no Estado, por meio do Núcleo da Defensoria Pública Agrária. Os municípios com maior número de acampamentos sem-terra e processos são Vilhena, Parecis e Chupinguaia, respectivamente.

Em Rondônia ainda é precária as medidas para resolver os conflitos agrários, o programa Terra Legal é pouco eficiente, sendo que este foi criado em 2009, com o objetivo de agilizar os processos de regularização fundiária na Região Norte, mas está sendo implementado de forma lenta, não atendendo às necessidades daqueles que precisam da terra para sobreviver.

O Programa Terra Legal Amazônia – PTLA foi institucionalizado a partir da medida provisória 458/09 que dispunha sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. Em 25 de junho do mesmo ano, a referida MP era convertida na Lei 11.952/09, que estrutura as diretrizes legais do Programa.

O Terra Legal é coordenado e executado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) por meio da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL). Para regularizar a posse, o Programa Terra Legal Amazônia, em tese, trabalha com as seguintes etapas: identificação das terras; georreferenciamento; cadastramento; destinação a órgãos públicos e aos estados; e, titulação de particulares (BRASIL, MDA, 2014).

A regularização fundiária promovida pelo Programa Terra Legal Amazônia em Rondônia é realizada através de um Acordo de Cooperação Técnica – ACT, entre a Superintendência do Patrimônio da União – SPU do estado de Rondônia, INCRA, MDA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI.

O processo de “financeirização fundiária”, ou seja, a valorização das terras como ativo econômico, e a criação programa Terra Legal, são determinantes para entender a

intensificação dos conflitos. Segundo o ativista Ruben Siqueira, da Coordenação Nacional da CPT, *"há uma corrida para ter essas terras como futuros investimentos ou com a possibilidade de conseguir sua legalização a preços muito baixos"*. Pontua ainda que a ascensão dos números de homicídios já ocorre há quatro anos, e que estão concentrados na região Amazônica, *"menina dos olhos do mercado mundial"* (PINA, 2016).

A entrega do título, de acordo com a Lei nº 11.952/09, marco legal do PTLA que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações de terras devolutas, no território da Amazônia Legal. Que adota os seguintes critérios: em áreas de até 1 módulo fiscal, a titulação será gratuita, e a área será doada ao ocupante; em áreas de 1 a 4 módulos fiscais, será cobrado pela terra um valor inferior ao preço de mercado, com 20 anos para realizar o pagamento e três anos de carência e se utilização da licitação; e, em áreas de 4 a 15 módulos fiscais o valor da área será o de mercado, com as regras de pagamento semelhantes ao das áreas de 1 a 4 módulos fiscais, dispensando, também, a licitação.

O Estado de Rondônia possui um total de 16.369.615 hectares de terras públicas divididas em 92 glebas públicas, tendo assim 64% de terras destináveis e 36% de áreas não destinadas (5.923.892 ha). Segundo dados do Relatório de Desempenho do Terra Legal 2009-2014 (Brasil, MDA, 2014), Rondônia é um dos estados que menos avançou no processo de georreferenciamento das glebas públicas federais e das parcelas de terras.

Para termos uma noção dessa morosidade, no período de 2009 a 2012 o Programa apresentou um grande hiato no Cone-Sul, não sendo legalizada nenhuma. Ou seja, nos quatro primeiros anos de atuação do Terra Legal Amazônia nenhum posseiro do Cone-Sul de Rondônia foi beneficiado com o título da terra (RIBEIRO & SILVA, 2016).

Nas visitas e entrevistas feitas na SEAGRI e no escritório do Terra Legal, entre as justificativas relatadas para o avanço acanhado dos processos no Estado de Rondônia, estão falta de empresas e mão de obra especializadas e os corriqueiros empecilhos burocráticos (RIBEIRO, 2016).

Para a defensora Ilcemara Sesquin Lopes, do Núcleo dos Conflitos Agrários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o crescimento da violência do campo no estado está relacionado aos retrocessos das políticas públicas do governo federal, já que a maioria dos conflitos está em áreas da União e que compete ao Incra. Segundo ela, o Estado interveio de forma mais incisiva na região após os grandes conflitos de 2003, com 71 mortes, por meio da criação da Ouvidoria Agrária, que foi extinta em 25 de novembro de 2016. *"Houve muitas*

mudanças na diretoria do Incra. Alguns programas que estavam evoluindo, de repente, retrocederam. Há algum tempo que já não há tanta participação do governo federal nas questões agrárias do Estado. É natural que, com isso, a situação volte a ser o que era no passado", analisou (PINA, 2016).

Já Siqueira (CPT, 2016) olha com preocupação a *"desinstitucionalização do país"*. Segundo ele, a diluição de secretarias ligadas à reforma agrária e à agricultura familiar na Casa Civil e a extinção da Ouvidoria Agrária, só agravam o quadro de violência.

Dos estados amazônicos, o mais violento foi Rondônia, com 21 assassinatos, dos quais 17 ocorreram na região de Ariquemes, no Vale do Jamari. Uma área em particular tem sido palco da barbárie continuada. É o Acampamento 10 de Maio, localizado na Fazenda Formosa, onde nos últimos anos houve sete mortes. Diante da gravidade da conflagração, uma Comissão do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH visitou a região em março de 2016 e expôs em relatório: *"O Vale do Jamari virou então o palco de uma verdadeira guerra, o pior foco de violência no campo em todo o Brasil, sem a devida apuração da participação das forças de segurança e pistolagem do lado dos fazendeiros"* (PINA, 2016).

A CPT (2016) aponta que os instrumentos utilizados para intimidar e criminalizar os participantes dos movimentos de luta pela terra é o de conduzir os despejados ou expulsos de ocupações às Delegacias para serem identificados. Foi o que aconteceu em Rondônia, na ocupação da Fazenda Santa Aline, em Ji Paraná.

O despejo foi realizado numa operação conjunta da Polícia Militar – PM, Comando de Operações Especiais – COE, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares – CBM em cumprimento a uma liminar de reintegração de posse. O total de 100 acampados foram levados à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná para serem identificados. O mesmo tem acontecido em situações em que não há mandado judicial (CPT, 2016).

"Não podemos pensar que os conflitos no campo são os problemas, quando na verdade eles são a consequência. O problema com o qual lidamos é agrário. Mais que isso, a raiz dos conflitos se encontra no modelo exploração e acumulação vigente", como explica Bruna Balbi do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB (CPT, 2016). "Ncinha queria pescar. Paulo Justino e Renato Natan lutavam por terra. O Estado respondeu com a implantação de grandes projetos e a omissão em políticas públicas. Não existe reforma agrária no estado de Rondônia. As reservas extrativistas são uma fantasia. Por isso, o sangue escorre nas mãos do Estado", coloca.

4. Considerações finais

Os números acima analisados e os processos judiciais contra camponeses e sem-terra não deixam dúvida quanto ao avanço acelerado da violência contra os que querem, de alguma forma, se contrapor ao sistema dominante, em defesa dos seus direitos.

Os movimentos populares e entidades repudiaram as graves violações de direitos humanos em conflitos por terra ocorridos no Estado de Rondônia, pois como aponta o artigo no último período, a criminalização e o extermínio tornaram-se a regra, colocando o estado de Rondônia como o primeiro do país em assassinatos a lideranças de movimentos sociais camponeses de luta pelo direito à terra.

Para tanto, foi encaminhado pelo Comitê Brasileiro de Defensores de Direitos Humanos – CBDDH para Organização das Nações Unidas – ONU um pedido de ação urgente para que o governo brasileiro e, especificamente, o governo estadual de Rondônia tomem medidas imediatas que cessem as violações em curso e que impeçam que novas violações aconteçam.

A impunidade completa o aumento dos conflitos, pois casos que não vão a julgamento dão a sinalização de que a terra é sem lei e sem dono. A situação é resultado de uma polícia sucateada pelo poder político dos latifundiários da região. Além disso, não há estrutura para enfrentá-los o contingente é pequeno. As delegacias não têm estrutura para investigar, e os crimes, tão graves, acabam entrando na vala comum de todos os outros.

A pesquisa aponta que os municípios com maior número de acampamentos sem-terra e processos são Vilhena, Parecis e Chupinguaia, respectivamente, todavia, a região do Vale do Jamari, ultimamente tem sido palco da barbárie continuada.

A Defensoria cumpre o papel de intermediação de ocupantes de terra e os supostos donos das áreas e está à frente das negociações com os governos locais e federal. No entanto, o atendimento do órgão é "bem limitado". Em Rondônia, é apenas dois defensores públicos agrário o que é pouco para o tamanho do estado.

Enfim, apesar de todas as contradições, tendências e escolhas presentes no cotidiano das lutas, tomara que os movimentos sociais do campo e da cidade continuem ensaiando resistências coletivas contra as formas abusivas de exploração e pela vida digna no campo.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 11.952, de 25 de junho de 2009. **Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.** Brasília: Diário Oficial da União, 26 de junho de 2009. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_2007-2010/2009/Lei/11949.htm> Acesso em: 12 jul. 2017.

BRASIL. MDA. Programa Terra Legal Amazônia. **Manual de operações**, 2009. Disponível em <<http://www.mda.gov.br/portal/serfal/>>. Acesso em: 25 ago. 2017.

_____. **Relatório de Desempenho 2009/2014 e Plano de Metas 2014/2019.** 2014. Brasília : MDA . Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia legal – Serfal. 34p.

CPT, Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no Campo – Brasil 2016** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Thiago Valentim Pinto Andrade - Goiânia]: CPT Nacional – Brasil, 2016. 232 páginas

DPE/RO, Defensoria Pública do Estado de Rondônia. **Defensoria acompanha processos de 43 áreas de conflitos agrários.** 2014. Disponível em: <<http://www.defensoria.ro.def.br>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

FERNANDES, T. **Conflitos Agrários em Rondônia.** 2009. Disponível em: <<http://www.rondoniagora.com/artigos/conflitos-agrarios-em-rondonia-por-tadeu-fernandes>>. Acesso em: 13 abr. 2017.

INCRA, **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.** 2016. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/>>. Acesso em: 30 abr. 2017.

MATTEI, L. F. **A reforma agrária brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-redemocratização do país.** Revista Estud. Soc. e Agric., Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, 2012: 301-325.

MST, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Violência: os recordes de 2016.** 2017. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2017/04/17/violencia-os-recordes-de-2016.html>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

OLIVEIRA, A. U. **A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária.** Estudos Avançados, v. 15, n. 43, 2001, 185-206 p.

RECH, D. **Direitos humanos no Brasil: diagnóstico e perspectivas.** Rio de Janeiro: Mauad, 2003.

RIBEIRO, A. F. A.; SILVA, R. G. C. **O Programa TERRA Legal Amazônia: os descompassos da regularização fundiária no Território do Cone-Sul de Rondônia.** In: Encontro Nacional de Geografia Agrária, 23, 2016, Sergipe. Anais... São Cristovão, 2016. p. 1-14.

RIBEIRO, Alyson, F. A. **A regularização fundiária como (in)solução para a questão agrária: o desvelar do Programa Terra “Legal” Amazônia no Cone-Sul de Rondônia.** 2016.217f. Dissertação (Mestrado em Geografia)- Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho-RO, 2016.

STEIN, G. **Rondônia - ocupação, exploração e povoamento.** 2013. Disponível em: <<https://jornalgeografico.blogspot.com.br/2013/05/rondonia-ocupacao-exploracao-e.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.